

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 15/2025

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 420/2025/SESAU/CGRAC que apresenta Proposta de remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC) – Ressarcimento de custos assistenciais vinculados a Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e regulamenta o remanejamento intraestadual de recursos do Teto MAC;

CONSIDERANDO a necessidade de ressarcimento de despesas assistenciais realizadas em outro ente federativo, no âmbito de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), cuja complexidade técnica exigiu a utilização de materiais não contemplados na Tabela SIGTAP, não passíveis de cobertura ordinária via Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o atendimento foi efetivado em caráter excepcional, por unidade hospitalar localizada no Município de Curitiba/PR, com posterior solicitação de ressarcimento formal ao Estado de Roraima, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Curitiba;

CONSIDERANDO a responsabilidade solidária do ente federativo de origem quanto à garantia da integralidade da assistência, bem como a viabilidade orçamentária para execução da despesa no âmbito do Teto MAC estadual, mediante pactuação na instância colegiada de gestão;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a autorização para a **transferência do valor de R\$ 88.619,30 (oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)** do Fundo Estadual de Saúde de Roraima ao **Fundo Municipal de Saúde de Curitiba/PR (CNPJ nº 13.792.329/0001-84)**, a título de ressarcimento de despesas assistenciais e de materiais vinculados ao atendimento de paciente residente em Roraima, no âmbito de Tratamento Fora de Domicílio;

Que a transferência de recursos seja formalizada via Sistema de Controle do Teto MAC (SISMAC), conforme previsto no art. 637 da Portaria GM/MS nº 3.257/2019 e instruções complementares do Ministério da Saúde;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação em plenária de CIB/RR e publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Saúde do Estado de Roraima

Coordenadora da Comissão Intergestores
Bipartite - CIB/RR

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO

Secretária de Saúde do Município de Caracará

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde
- COSEMS/RR



Documento assinado eletronicamente por **Adnayara de Souza Figueiredo, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 14:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde**, em 24/07/2025, às 16:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.